

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - ANA
Nº 002/2012

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE REÚSO
DA ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE**

PROGRAMA CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Brasília, Agosto de 2012

Edital de Chamada Pública ANA nº 002/2012

PROJETO DE REÚSO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE

A Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, instituída com base na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede e foro no Distrito Federal, em conformidade com os termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2001, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, , da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta para manifestação de interesse de participação no Programa Conservação e Gestão de Recursos Hídricos, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O objetivo desta Chamada Pública é a seleção de propostas provenientes de órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta para a participação no Programa Conservação e Gestão de Recursos Hídricos da ANA.

As propostas selecionadas se habilitarão a receber recursos financeiros da ANA por meio de Contratos de Repasse, em que atuará como Agente Operador instituição ou agente público federal, nos termos deste Edital.

Nesta iniciativa serão contemplados municípios com até 50 mil habitantes para desenvolvimento de ações de reúso de água na forma de projetos demonstrativos em todo o território nacional. Para fins deste Edital, esses municípios são referidos como de pequeno porte.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

No Brasil, frequentemente as águas residuárias são dispostas em riachos e rios ou diretamente no mar sem que para isso sejam submetidas a tratamento, situação que é agravada nas pequenas cidades. Segundo o IBGE (Censo 2010), cerca de 89% dos municípios brasileiros têm até 50 mil habitantes e reúnem 33,55% da população total (ou 64 milhões de pessoas). Nesses municípios, a coleta, o tratamento e a destinação das águas residuárias, por não se configurarem atrativos como negócio às empresas de saneamento públicas ou privadas, pela baixa rentabilidade e alto risco de operação, são largamente negligenciados pelo poder público ou pela concessionária dos serviços. Esses municípios devem ser estimulados e apoiados para adotarem mais fortemente tecnologias que possibilitem o tratamento de esgotos e o reúso de água por intermédio de sistemas que sejam eficientes, mas que primem por simplicidade e baixo custo.

Os resultados do 6º Fórum Mundial da Água, realizado em Marselha, França, no mês de março deste ano, mostram que, no enfrentamento desse problema, deve ser realizada uma abordagem integrada da gestão do saneamento e de recursos hídricos, em associação com a questão da geração de energia e produção de alimentos. Nessa linha, a coleta e o tratamento dos esgotos e o reúso da água pelo aproveitamento do esgoto, além de ajudar na prevenção de doenças transmitidas pela água e na degradação dos ecossistemas, são voltados também a estimular as economias locais. No Brasil, o Plano Nacional de Recursos Hídricos, de 2006, apresentou, em seu Subprograma VI.2 - Gestão da oferta, ampliação, racionalização e reúso das disponibilidades hídricas, meta relacionada especificamente à utilização de esgotos brutos e tratados na produção agrícola para alimentação e agroenergia, que precisa ser parcialmente reformulada para se adequar a esta nova ótica.

A Resolução ANA Nº 567, de 17 de agosto de 2009, Anexo I, Art.40, estabelece que à Gerência de Uso Sustentável de Água e Solo – GEUSA, da Superintendência de Implementação de Programas e Projetos – SIP, compete: (...) *“propor e apoiar a realização de programas de estímulo à conservação e à racionalização do uso de águas, inclusive mediante reúso”*. Diante do cenário exposto, é no âmbito da SIP/GEUSA que a ANA lança o presente Edital de Chamada Pública no Portal de Convênios do Governo Federal para celebração de Contratos de Repasse com o objetivo de estimular e apoiar municípios brasileiros, de preferência que tenham carência de recursos técnicos e financeiros, na implantação de sistemas de reúso de água integrados a sistemas de tratamento de esgotos, por intermédio do *“Projeto de Reúso de Água em Municípios de Pequeno Porte”*.

3. DAS LINHAS DE APOIO

Ações passíveis de financiamento pela ANA neste Edital:

- 3.1.** Implantação de Sistema de Reúso de Água, integrando-o a Sistema de Tratamento de Esgoto que opera com eficiência satisfatória;
- 3.2.** Implantação de sistema de Reúso de Água, integrando-o a Sistema de Tratamento de Esgoto que opera com baixa eficiência (o sistema de reúso proposto terá função complementar no tratamento de esgoto);
- 3.3.** Implantação de Sistema de Reúso de Água em município que não dispõe de Sistema de Tratamento de Esgoto (o sistema de reúso proposto deverá propiciar o tratamento do esgoto).

O Município deverá optar por uma das modalidades de ações listadas anteriormente, conforme a situação em que se encontre.

Esses sistemas deverão ser capazes de produzir animais e vegetais para alimentação, bioenergia e/ou artesanato, procedendo, ao mesmo tempo, a melhoria dos efluentes. O proponente poderá optar, com as devidas justificativas, por outras modalidades de reúso de água, em conformidade com as características (solo, topografia, regime de chuva, clima, condição socioeconômico, entre outras) verificadas nos locais que sofrerão as intervenções. A proposta deverá também contemplar a adequada destinação do efluente do sistema de reúso, se houver, como o aproveitamento em aquicultura ou irrigação de parques ou jardins, observando as normas técnicas e legais listadas no **ANEXO D**.

Os sistemas propostos deverão ser de fácil aplicabilidade, baixo custo de implantação, operação, manutenção e monitoramento.

As ações previstas no âmbito do(s) contrato(s) deverão preferencialmente ser executadas em até 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do(s) mesmo(s).

As ações desenvolvidas no âmbito do Contrato de Repasse dar-se-ão em conformidade com os critérios dispostos no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP N.º 507, de 24 de novembro de 2011, por meio de transferências voluntárias a serem aplicadas de acordo com a planilha orçamentária constante da documentação contratual, bem como em observância de todos os normativos aplicáveis a essa espécie de transferência de recursos, tais como a Lei n.º 12.465 de 12 de agosto de 2011 (LDO 2012), Lei n.º 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 101/2000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nesta seleção, serão consideradas solicitações provenientes de todo território nacional, devendo ser respeitados os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) municípios com até 50.000 habitantes (Censo Demográfico 2010) ou consórcios públicos intermunicipais formados por esses, constituídos segundo o disposto na forma da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005;
- b) município contar com serviço regular de abastecimento de água;
- c) município contar com coleta de esgoto;
- d) órgão ou entidade proponente deverá indicar técnico(s) a ser(em) capacitado(s) para acompanhamento da implantação, operação e manutenção do sistema;
- e) município, órgão ou entidade proponente deverá ter plenos poderes no tocante à propriedade do imóvel onde será implantado o Sistema de Reúso, conforme previsto pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011, artigo 39 (ANEXO A, deste Edital); e
- f) o Proponente deverá ter sua proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV, devendo a Proposta Prévia (modelo no ANEXO B) ser anexada exclusivamente na Aba “Anexos”.

É desejável que, caso seja proposto o consórcio de municípios, este represente parcerias estabelecidas entre governos municipais geograficamente próximos e localizada na mesma bacia hidrográfica, ampliando, desta maneira, a oferta de determinadas atividades que exigem escala pouco compatível com cada município isoladamente. Destaque-se que a criação de consórcio deverá constituir meio eficiente para o alcance do objeto deste Edital através da integração de esforços em torno de um problema específico e comum aos municípios participantes, com o claro objetivo de apresentar solução para esses problemas comuns de modo a racionalizar os custos, a construção e operacionalização do sistema de reúso, num esforço para promover a melhoria da saúde e do meio ambiente.

O proponente deverá assegurar um volume mínimo de esgoto coletado suficiente para abastecer o sistema de tratamento de esgoto, se houver, e o sistema de reúso, conforme estabelecido no projeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), originários da

Ação Orçamentária nº 4929 – Promoção da Conservação e do Uso Sustentável da Água, Subcomponente 325, com parte destas dotações consignadas à ANA no Orçamento Geral da União – OGU de 2012.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária da ANA, à medida que os projetos forem aprovados. Prevê-se, como referência, o repasse de um valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada projeto, sendo aceitável uma variação desse valor de acordo com as especificidades do projeto.

A contratação de projetos com valores acima do valor de referência ficará condicionada a disponibilidade financeira.

A ANA pretende apoiar projetos de reúso de água, em todo o território nacional, até atingir o total do recurso orçamentário disponibilizado para esta ação.

Obs.: havendo disponibilidade orçamentária, o total de recursos a ser destinado ao apoio a projetos e/ou o número de projetos poderá(ão) ser ampliado(s) pela ANA.

6. CONTRAPARTIDA

Será exigido dos proponentes que apresentem contrapartida financeira em conformidade com os percentuais dispostos na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011 (LDO 2012), neste caso um mínimo de 2% e um máximo de 4%.

Atente-se que a contrapartida incidirá sempre sobre o valor total de recursos do projeto proposto e não somente sobre os recursos solicitados à ANA.

A Administração Pública Municipal deverá comprovar que os recursos estão devidamente assegurados e classificados em seu orçamento.

7. DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE

Os recursos repassados pela ANA aos municípios selecionados poderão ser destinados a despesas de custeio e investimento, para:

- a) elaboração de projeto de engenharia;
- b) implantação, operação e manutenção do sistema de reúso;
- c) interligação hidráulica dos sistemas de tratamento de esgoto e de reúso;
- d) avaliação periódica do desempenho dos sistemas e da qualidade da água e do solo na sua área de influência;
- e) aquisição de equipamentos e móveis novos (*Ex: equipamentos hidráulicos e elétricos, equipamentos para produção agropecuária, equipamentos para conservação, processamento e armazenamento de amostras e produtos, etc.*);
- f) aquisição de veículo(s) adequado(s) para o transporte de produtos;
- g) construção de estruturas para armazenamento, processamento e comercialização do material produzido, se for o caso;
- h) materiais de consumo (*destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto*);
- i) equipamentos de proteção individual (*Ex: uniformes, luvas, toucas, etc.*);
- j) capacitação de trabalhadores do sistema de reúso;
- k) educação ambiental; e
- l) outras despesas devidamente justificadas pelo proponente.

8. DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE

Não poderão ser destinados recursos alocados ao contrato de repasse para custear os seguintes itens:

- a) despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
- d) despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- e) pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado por autoridade competente da ANA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- f) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Agente Operador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- h) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- i) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do contratante e necessários a execução do contrato e desde que pagos com recursos da contrapartida;
- j) despesas gerais de custeio do proponente (água, luz, telefone) ou que tenham por finalidade equipá-lo;
- k) despesas eventuais, desnecessárias ou que não guardem pertinência direta com o objeto deste Edital;
- l) aquisição de bens móveis usados;
- m) aquisição de bens imóveis;
- n) aquisição de materiais e equipamentos usados;
- o) compra ou desapropriação de terrenos para atender a qualquer chamada; e
- p) aquisição de gêneros alimentícios.

9. DOS PRAZOS

Cronograma referente a este Chamamento Público está apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do Chamamento Público 002/2012.

| Descrição | Data ou Período |
|--|---|
| Período do Chamamento Público no SICONV | 9 de agosto a 30 de novembro de 2012 |
| 1º. Lote de Propostas | |
| Período para inserção no SICONV das Propostas a serem analisadas no 1º. Lote | 9 a 31 de agosto de 2012 |
| Período de análise das Propostas do 1º Lote | 9 de agosto a 06 de setembro de 2012 |
| Data provável de publicação na página eletrônica da ANA da 1ª Lista Preliminar | 06 de setembro de 2012 |
| Período provável de interposição de recursos referentes à 1ª Lista Preliminar | 10 a 14 de setembro de 2012 |
| Período provável de análise dos recursos à 1ª Lista Preliminar | 10 a 21 de setembro de 2012 |
| Data provável de publicação da 1ª Lista Definitiva | 21 de setembro de 2012 |
| 2º. Lote de Propostas | |
| Período para inserção no SICONV das Propostas a serem analisadas no 2º Lote | 1º a 30 de setembro de 2012 |
| Período de análise das Propostas do 2º Lote | 1º de setembro a 05 de outubro de 2012 |
| Data provável de publicação na página eletrônica da ANA da 2ª Lista Preliminar | 05 de outubro de 2012 |
| Período provável de interposição de recursos referentes à 2ª Lista Preliminar | 08 a 15 de outubro de 2012 |
| Período provável de análise dos recursos à 2ª Lista Preliminar | 08 a 22 de outubro de 2012 |
| Data provável de publicação da 2ª Lista Definitiva | 22 de outubro de 2012 |
| 3º. Lote de Propostas | |
| Período para inserção no SICONV das Propostas a serem analisadas no 3º Lote | 1º a 31 de outubro de 2012 |
| Período de análise das Propostas do 3º Lote | 1º de novembro a 08 de novembro de 2012 |
| Data provável de publicação da 3ª Lista Preliminar | 08 de novembro de 2012 |
| Período provável de interposição de recursos referentes à 3ª Lista Preliminar | 09 a 16 de novembro de 2012 |
| Período provável de análise dos recursos à 3ª Lista Preliminar | 09 a 23 de novembro de 2012 |
| Data provável de publicação da 3ª Lista Definitiva | 23 de novembro de 2012 |
| 4º. Lote de Propostas | |
| Período para inserção no SICONV das Propostas a serem analisadas no 4º Lote | 1º novembro a 1º de dezembro de 2012 |
| Período de análise das Propostas do 4º Lote | 1º de novembro a 07 de dezembro de 2012 |
| Data provável de publicação da 4ª Lista Preliminar | 07 de dezembro de 2012 |
| Período provável de interposição de recursos referentes à 4ª Lista Preliminar | 10 a 14 de dezembro de 2012 |
| Período provável de análise dos recursos à 4ª Lista Preliminar | 17 a 21 de dezembro de 2012 |
| Data provável de publicação da 4ª Lista Definitiva | 21 de dezembro de 2012 |
| Publicação do Banco Reserva de Propostas | 21 de dezembro de 2012 |
| Possível utilização do Banco Reserva de Propostas | 26 a 28 de dezembro de 2012 |
| Data provável de publicação do Resultado Final do Chamamento Público | 28 de dezembro de 2012 |

Não serão consideradas as propostas e os documentos inseridos no SICONV em data posterior ao dia 1º de dezembro de 2012.

A ANA analisará todas as Propostas Prévias incluídas no sistema, contemplando as classificadas até o limite dos recursos.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Fase I – Habilitação das Propostas Prévias

10.1.1. **A fase de habilitação terá caráter eliminatório.** Para efeitos de habilitação das propostas, deverão ser incluídos no Portal de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV os seguintes documentos:

- a) **Documentação do imóvel:** para feitos desse Edital serão aceitas documentação, em nome do proponente, que comprove o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, onde se pretende implantar a Estação de Reúso de Água; Termo de Cessão de Uso; Declaração do chefe do Poder Executivo de posse da área objeto da intervenção; ou outra forma de comprovação da titularidade desde que prevista pela Portaria Interministerial nº 507/2011, artigo 39 (**ANEXO A**).
- b) **Proposta Prévia:** preenchida conforme roteiro para elaboração de propostas (**ANEXO B**). As propostas terão seu mérito avaliado por técnico(s) da SIP/GEUSA. Somente aquelas com mérito aprovado serão avaliadas para efeito de pontuação.
- c) **Declaração de Contrapartida:** o proponente deverá anexar, na aba “Anexos” no SICONV, a Declaração de Contrapartida conforme modelo (**ANEXO C**) deste Edital, devidamente assinado pelo responsável legal.

10.2. Fase II – Avaliação das Propostas

10.2.1. **A fase de avaliação terá caráter classificatório.** Somente os proponentes habilitados, de acordo com o item 10.1.1, terão suas propostas avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios descritos a seguir e no **ANEXO D** deste Edital:

- a) **Critério 1:** Porcentagem (%) de reúso de água prevista na Proposta;
- b) **Critério 2:** Porcentagem (%) atual de tratamento do esgoto gerado;
- c) **Critério 3:** Porcentagem (%) atual de tratamento do esgoto coletado;
- d) **Critério 4:** Situação do município quanto a oferta/demanda de recursos hídricos, diagnosticada para 2015 no Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água;
- e) **Critério 5:** Necessidade de racionamento, por deficiência de disponibilidade de água nos mananciais do Município, no período 2007-2011.

10.2.2. Em atendimento ao critério técnico classificatório 1, **para efeitos de pontuação** das propostas, deverá ser considerada a relação entre o volume de esgoto reusado e o volume de esgoto coletado.

10.2.3. Para a **pontuação** referente ao critério técnico classificatório 2 será considerada a relação entre o volume de esgoto tratado e o volume de esgoto gerado.

10.2.4. Para a **pontuação** referente ao critério técnico classificatório 3 será considerada a relação entre o volume de esgoto tratado e o volume de esgoto coletado.

10.2.5. A **pontuação** referente ao critério técnico classificatório 4 será efetuada com base nas informações disponíveis no link <http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/Resultados.aspx>.

10.2.6. Para atendimento ao critério 5 será necessário apresentar comprovação da realização do(s) racionamento(s) de água (Ex. Decreto Municipal ou outro documento que comprove ter havido racionamento).

10.2.7. Para atendimento aos critérios 1, 2 e 3, as informações fornecidas pelo proponente

quanto aos volumes de esgotos gerado, coletado e tratado devem ser atestadas em documento oficial do município ou da empresa de saneamento que nele atue, ou na falta desse documento, estar disponíveis nos sítios do SNIS ou IBGE, na Internet.

10.2.8. Para cada proposta avaliada será emitida uma Nota Técnica justificando as pontuações conferidas.

10.3. Fase III – Classificação e Seleção de Propostas

10.3.1. A classificação das Propostas ocorrerá pela atribuição de pontos aos critérios técnicos classificatórios conforme estabelecido no item 10.2 e subitens, e no Quadro 2.

10.3.2. Nesta iniciativa, serão avaliadas duas situações: I - municípios que tratam mais que 50% dos esgotos gerados; e II – municípios que tratam 50% ou menos dos esgotos gerados. Pretende-se, com esta separação, apoiar tanto iniciativas em que o reúso seja mais voltado ao aproveitamento econômico dos esgotos tratados (situação I), quanto seja mais voltado à complementação de tratamento do esgoto pela ineficiência do sistema atual (situação II).

10.3.3. A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma aritmética de cada um dos critérios.

10.3.4. A classificação das propostas ocorrerá conforme a pontuação alcançada, sendo o limite de corte para seleção o comprometimento integral dos recursos orçamentários informados no **item 5 – Dos Recursos Financeiros**, deste Edital.

10.3.5. Existindo propostas com a mesma pontuação na lista de classificação, serão utilizados os critérios, na ordem a seguir apresentada, até que haja desempate:

a) maior pontuação no critério “Porcentagem de reúso de água previsto na Proposta apresentada”, conforme Quadro 2;

b) maior pontuação no critério “Porcentagem atual de tratamento de esgoto gerado ou coletado” dependendo da situação (I ou II) em que a proposta está inserida;

c) maior pontuação no critério “Necessidade de racionamento, por deficiência de disponibilidade de água nos mananciais do Município, no período 2007-2011”;

d) menor IFDM 2009 publicado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN (http://www.firjan.org.br/IFDM/ifdm_downloads.html).

e) sorteio, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.6. As relações de propostas selecionadas serão encaminhadas ao Agente Operador para os procedimentos administrativos visando à celebração dos contratos.

Quadro 2 – Critérios de avaliação e níveis de pontuação referentes ao Chamamento Público 002/2012

| Critério | Pontuação | |
|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| | I Vol. Trat/Vol. Gerado > 50% | II Vol. Trat/Vol. Gerado ≤ 50% |
| Porcentagem de reúso de água^a prevista na Proposta apresentada | | |
| 80 a 100% | 30 | 30 |
| 60 a 80% | 25 | 25 |
| 40 a 60% | 20 | 20 |
| Inferior a 40% | 10 | 10 |
| Porcentagem atual de tratamento do esgoto gerado^b | | |
| 90 a 100% | 30 | - |
| 80 a 90% | 25 | - |
| 70 a 80% | 20 | - |
| 50 a 70% | 10 | - |
| Porcentagem atual de tratamento do esgoto coletado^c | | |
| 0 a 20% | - | 30 |
| 20 a 40% | - | 25 |
| 40 a 60% | - | 20 |
| 60 a 100% | - | 10 |
| Situação do município diagnosticada para 2015 no Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água^d | | |
| Requer novo manancial | 15 | 15 |
| Requer ampliação do sistema | 10 | 10 |
| Abastecimento satisfatório | 5 | 5 |
| Município sem informação | 0 | 0 |
| Necessidade de racionamento, por deficiência de disponibilidade de água nos mananciais do Município, no período 2007-2011^e | | |
| Todos os anos do período apresentaram racionamento de água | 25 | 25 |
| Quatro anos do período apresentaram racionamento de água | 20 | 20 |
| Três anos do período apresentaram racionamento de água | 15 | 15 |
| Dois anos do período apresentaram racionamento de água | 10 | 10 |
| Um ano do período apresentou racionamento de água | 5 | 5 |
| Sem racionamento de água no período | 0 | 0 |
| Máxima pontuação possível | 100 | 100 |

^a Relação volume de esgoto reusado / volume de esgoto coletado.

^b Relação volume de esgoto tratado / volume de esgoto gerado.

^c Relação volume de esgoto tratado / volume de esgoto coletado.

^d Acesso à informação pelo link <http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/Resultados.aspx>, selecionando primeiramente o estado e após o município no mapa, clicando no item “Situação da Oferta de Água”, e depois em “Avaliação Oferta/Demanda”.

^e Necessário apresentar comprovação da realização do(s) racionamento(s) de água na área urbana e do motivo de sua ocorrência.

10.4. Divulgação das listas de classificação

10.4.1. As listas de classificação serão elaboradas por técnicos da SIP/GEUSA.

10.4.2. As listas preliminares serão divulgadas somente no sítio da ANA na Internet. O resultado final da seleção de Propostas Prévias será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio da ANA (<http://www.ana.gov.br>) e no Portal de Convênios - SICONV (<https://www.convenios.gov.br/siconv>).

10.4.3. Após a divulgação da última lista definitiva a ANA:

a) informará, em seu sítio na Internet, quais Propostas encontram-se no Banco de Reserva, o qual será formado por propostas habilitadas não contempladas neste chamamento por limitação de recursos. Essas propostas poderão ser aproveitadas, a critério da ANA, ainda neste certame, caso haja ampliação dos recursos financeiros, ou em repasses futuros de recursos.

b) divulgará em seu sítio na Internet o balanço final do Chamamento Público.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inhabilitação ou do julgamento das propostas. O recurso deverá ser dirigido à Agência Nacional de Águas - ANA, e encaminhado, por via postal, para o seguinte endereço:

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco B, Sala 210, Brasília – DF, CEP: 70.610-200.

11.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais Proponentes, preferencialmente por meio da página da ANA (<http://www.ana.gov.br>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a ANA poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DO AGENTE OPERADOR

12.1. Será utilizada nesta iniciativa a figura de Agente Operador, representada por instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatária da União.

12.2. Compete ao Agente Operador receber os Termos de Referência e analisar os Projetos de Engenharia, relativos às Propostas Prévias selecionadas pela ANA, bem como a documentação técnica, institucional e jurídica. Para avaliação da adequação dos projetos quanto à localização, à infraestrutura existente, ao alcance social e às diretrizes específicas para alcance dos resultados do Projeto de Reúso de Água, estes poderão ser objeto de visitas in loco pela Equipe Técnica do Agente Operador.

12.3. Serão também atribuições do Agente Operador o acompanhamento e aceite da execução das obras e serviços objeto das contratações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE

13.1. A partir da seleção e classificação, as propostas serão encaminhadas à instituição ou agente financeiro público federal, que atuará como mandatário da União mediante a celebração de contrato de repasse. Para celebração do Contrato de Repasse, o Proponente deverá apresentar, ao Agente Operador, toda a documentação exigida por esse. Caso a entidade selecionada não atenda as requisições de documentação para efetivação da parceria, a ANA chamará a próxima habilitada na lista de classificação.

13.2. O contratado deverá elaborar e preencher o Plano de Trabalho Inicial no SICONV, em conformidade com requisitos e orientações da ANA e do Agente Operador.

13.3. A apresentação do Termo de Referência ou Projeto de Engenharia, após a fase de celebração do contrato, desde que previsto no instrumento Contratual, determinará a realização de ajustes e a necessidade de reprogramação no Plano de Trabalho inicial, tais como a complementação, o detalhamento das metas e etapas, e demais dados decorrentes da aprovação do Termo de Referência e do Projeto de Engenharia.

13.4. Caso, no entendimento do Agente Operador, existam problemas não sanáveis com relação ao projeto de engenharia, a ANA deverá ser comunicada para, à sua conveniência, chamar a próxima habilitada na lista de classificação.

13.5. Recomenda-se que os projetos objeto do presente Edital tenham prazo de execução não superior a 36 meses, contados a partir da assinatura do contrato de repasse, salvo atraso que independa da atuação do contratado. Os projetos contratados poderão ter suas cláusulas e condições alteradas, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

13.6. A ANA reserva-se o direito de acompanhar e monitorar inteiramente as atividades de elaboração e implantação, bem como a operação e gestão dos Projetos financiados.

13.7. O acompanhamento técnico e financeiro dos contratos de repasse será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, podendo ser complementado com visitas *in loco*, solicitação de relatórios de atividades físico-financeiros, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do ANA/SIP/GEUSA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ANA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. A habilitação e seleção do(s) proponente(s) não lhe(s) assegura a celebração do Contrato de Repasse, sendo facultada à ANA a decisão pela conveniência e oportunidade da realização desse ato.

14.3. Para a celebração do Contrato de Repasse, o(s) proponente(s) deverá(ão) atender todas as exigências documentais da legislação e eventuais solicitações expressas pela ANA e pelo Agente Operador. A ANA se reserva, inclusive, o direito de fazer visitas *in loco* ao(s) Município(s) candidato(s), sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, outros documentos que julgar necessários.

14.4. Caso um proponente selecionado não apresente toda documentação, ela será comunicada para providenciar as respectivas complementações.

14.5. O apoio concedido no âmbito deste Chamamento Público é aplicável apenas para pagamento de serviço realizado a partir da data de celebração do Contrato de Repasse.

14.6. Quando da liberação do pagamento da primeira ação prevista no projeto o(s) proponente(s) deverá(ão) ter depositado na conta corrente específica do Contrato de Repasse o valor correspondente à contrapartida financeira. As demais condições de liberação dos recursos estarão previstas nas Cláusulas do Contrato e em disposições da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

14.7. Sanções para o caso de inadimplemento estarão previstas nas Cláusulas do Contrato a ser celebrado.

14.8. Tendo sua proposta selecionada o contratado deverá se responsabilizar pela elaboração do projeto de engenharia. Não dispondo de equipe técnica para a elaboração do referido projeto, o contratado poderá solicitar repasse de recursos para tal finalidade, ficando sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), e demais normas pertinentes à matéria.

14.9. Quando houver solicitação de recursos para elaboração de projeto, sua liberação ficará condicionada à previsão na Proposta Prévia e no Plano de Trabalho. Para a transferência de recursos para a elaboração do projeto de engenharia, fica facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço;

14.10. Os anexos citados são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

14.11. Qualquer modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.12. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: geusa@ana.gov.br.

14.13. Caso necessário, situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliadas e solucionadas pela ANA.

ANEXO A – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Para a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, onde será implantado ou modernizado o Banco de Alimentos, o proponente deverá apresentar certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou algum dos documentos no artigo 39, 1º parágrafo, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011.

§ 1º Poderá ser aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o conveniente é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio.

§ 2º Alternativamente à certidão prevista no inciso IV, admite-se, por interesse público ou social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, o seguinte:

I - comprovação de ocupação regular de imóvel:

a) em área desapropriada por Estado, por Município, pelo Distrito Federal ou pela União, com sentença transitada em julgado no processo de desapropriação;

b) em área devoluta;

c) recebido em doação:

1. da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; e

2. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável;

d) que, embora ainda não haja sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence a Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamento constitucional ou legal;

e) pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto;

f) que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos:

1. cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou distrital federal instituidora da ZEIS;

2. demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na ZEIS instituída pela lei referida no item anterior; e

3. declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente federativo a que o conveniente seja vinculado de que os habitantes da ZEIS serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito à moradia;

g) objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 2001, e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e

h) tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, desde que

haja aquiescência do Instituto;

II - contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície; ou

III - comprovação de ocupação da área objeto do convênio:

a) por comunidade remanescente de quilombos, certificadas nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, pelo seguinte documento:

1. ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou

2. declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato de que trata a alínea anterior;

b) por comunidade indígena, mediante documento expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

§ 3º Nas hipóteses previstas na alínea "a" do inciso I do § 2º, quando o processo de desapropriação não estiver concluído, é permitida a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel via Termo de Imissão Provisória de Posse ou alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando, admitindo-se, ainda, caso esses documentos não tenham sido emitidos, a apresentação, pelo proponente do convênio ou contrato de repasse, de cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis (RGI) do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado.

§ 4º Na hipótese prevista na alínea "c", do inciso I, do § 2º, é imperativa a apresentação da promessa formal de doação (termo de doação), irretratável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não haja sido concluído.

§ 5º Quando o convênio tiver por objeto obras habitacionais ou de urbanização de interesse público ou social, deverá constar no instrumento de autorização ou, se for o caso, no contrato ou compromisso, de que tratam a alínea "f", do inciso I e o inciso II, ambos do § 2º, a obrigação de se realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras ou a cessão do imóvel ao proponente do convênio a fim de que este possa promovê-la.

§ 6º A critério do concedente, os documentos previstos nos incisos III e IV do caput poderão ser encaminhados

ANEXO B - PROPOSTA PRÉVIA

I - PROPONENTE

Nome (*entidade*):

CNPJ:

Endereço: Cidade: UF:

CEP.: Telefone: Fax:

E-mail:

Responsável legal:

Cargo:

Pessoa para contato:

Telefone: Fax: E-mail:

II - AGENTE EXECUTOR (*se houver*)

Nome (*entidade*):

CNPJ:

Endereço: Cidade: UF:

CEP: Telefone: Fax:

E-mail:

Responsável legal:

Cargo:

III - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

(*Título do projeto*)

IV - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1 – Responsável Técnico:

Nome:

Função/Cargo:

Formação:

Telefone: Fax: E-mail:

O responsável técnico deverá, preferencialmente, ter formação superior em área afim ao projeto.

2 – Objetivo do Projeto:

- Implantação de Sistema de Reúso de Água, integrando-o a Sistema de Tratamento de Esgoto que opera com eficiência satisfatória.
- Implantação de sistema de Reúso de Água, integrando-o a Sistema de Tratamento de Esgoto que opera com baixa eficiência (o sistema de reúso proposto terá função complementar no tratamento de esgoto).
- Implantação de Sistema de Reúso de Água em município que não dispõe de Sistema de Tratamento de Esgoto (o sistema de reúso proposto deverá propiciar o tratamento do esgoto).

Marcar a opção que melhor se encaixa no projeto proposto.

3 - Modalidades de reúso a serem utilizadas

Reúso de esgotos diretamente no solo:

3.1. Irrigação: A irrigação com despejos residuários pode ser definida como a descarga controlada do efluente sobre o solo com a finalidade de suportar o crescimento de culturas agrícolas e silvícolas. Assim, os esgotos são aplicados em solos cobertos por vegetação com o objetivo de auxiliar diferentes modalidades de produção vegetal. A irrigação pode ser executada fundamentalmente por meio de métodos distintos de aplicação: por aspersão, por superfície (sulcos e inundação) e localizada (gotejamento e microaspersão).

3.2. Rampas vegetadas: Recomendado para terrenos que apresentam baixa permeabilidade, esse método também pode ser perfeitamente utilizado para solos com maior porosidade. No processo de tratamento de esgotos em rampa vegetada, o afluente do tratamento é lançado na parte superior de um plano inclinado por meio de aspersores ou através de tubos perfurados, sendo que a parcela líquida efluente é recolhida na parte inferior através de canais de drenagem que transportam o líquido tratado ao corpo receptor. Os vegetais colhidos periodicamente, normalmente gramíneas, podem ser utilizadas na alimentação animal.

Outras modalidades:

3.3. Sistemas alagados construídos (zona de raízes): São ecossistemas artificiais, ou seja, construídos pelo homem, que imitam os princípios básicos de modificação da qualidade da água que ocorrem na natureza, especificamente em brejos, pântanos, manguezais, que ficam parcial ou totalmente inundados durante o ano, em que vegetam várias espécies de plantas. Portanto, o sistema "alagados construídos" detém os principais processos ocorridos na natureza, mas com possibilidade de controle pelo homem. Uma das alternativas mais promissoras desta modalidade em termos técnicos e comerciais tem sido a utilização da cultura do bambu.

3.4. Aquicultura: Pode servir como alternativa adicional para a melhoria da qualidade de efluentes em países tropicais, permitindo produção de peixes em forma de alimento de consumo direto (proteína animal).

3.5. Outra: _____

4 - Caracterização geral (descrever com as informações disponíveis):

4.1. Características do município (clima; população demográfica; aspectos econômicos, sociais, ambientais e etc.); e

4.2. Características do terreno que será utilizado no projeto (dimensões, profundidade do lençol freático, solo e topografia, bem como sua localização em relação à sede do município, à estação de tratamento, se houver, a cursos de água e poços).

Importante: Caso o proponente ache necessário poderá incluir mapas, plantas e croquis que facilitem o entendimento quanto às intervenções a serem realizadas. Deve-se atentar para o fato de que o SICONV possui limitação quanto ao tamanho dos arquivos; deste modo, recomenda-se separar as informações em um número conveniente de arquivos em PDF.

5 - Benefícios previstos: *Descrever sobre os benefícios que um sistema de reúso de água pelo aproveitamento de esgoto trará para o município. Esses benefícios devem abordar questões como saúde pública, qualidade de vida, geração de fonte de renda, recursos hídricos, meio ambiente, etc.*

6 - Outras informações sobre o projeto: *Informar o volume de esgoto atual (coletado e tratado) e o volume de esgoto a ser utilizado no sistema de reúso proposto e a disponibilidade de água na área (água bruta e água potável). Essas informações devem ser obtidas em sítios de entidades públicas. Sugere-se como possível fonte para as informações o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (<http://www.snis.gov.br/>). Na inexistência dessas informações será aceito Documento técnico como comprovação do volume de esgoto gerado no município.*

Informar as origens do esgoto gerado e coletado. (Ex.: doméstico; curtume; têxtil; lavanderia; fabricação de bijuteria; galvanoplastia e etc.).

7 – Previsão de gastos: *Informar uma estimativa dos gastos com o projeto. (Os componentes e a descrição mencionados nas tabelas abaixo são **meramente exemplos** para facilitar a compreensão do que é pedido neste item, **não constituindo uma obrigação** por parte do proponente a sua inclusão na proposta apresentada).*

| Componentes e atividades do sistema de reúso | | |
|---|---|----------------------|
| Componente/Atividade | Descrição sucinta | Custo estimado (R\$) |
| <i>Ex. Sistema de reúso</i> | <i>Ex.:</i> - equipamentos de irrigação; - equipamentos hidráulicos e elétricos; - equipamentos para conservação, processamento e armazenamento de amostras; - ligações e comandos elétricos; - máquinas agrícolas; - reservatórios | |
| <i>Ex. Aquisição de equipamentos de proteção individual</i> | <i>Ex.:</i> bota, uniforme, capacete, luvas | |
| <i>Ex. Capacitação dos operadores do sistema</i> | <i>Ex.:</i> - contratação de empresa ou profissional para ministrar treinamento especializado | |
| <i>Ex. Estrutura de apoio</i> | <i>Ex.:</i> - escritório; - instalações sanitárias; - copa | |
| <i>Outros componentes e/ou atividades que o proponente achar necessário</i> | | |

| Infraestrutura e atividades complementares | | |
|---|--|----------------------|
| Componente/Atividade | Descrição sucinta | Custo estimado (R\$) |
| <i>Ex.:</i> - Interligação da rede de coleta/ETE ao sistema de reúso | <i>Ex.:</i> - sistema de bombeamento; - sistema de condução (adutora/outro); - ligações e comandos elétricos. | |
| <i>Ex.:</i> - Sistema de armazenamento | <i>Ex.:</i> - galpão, bancada, - equipamentos para conservação - armazenamento de amostras e produtos | |
| <i>Ex.:</i> - Sistema de comercialização | <i>Ex.:</i> ponto de comercialização de produtos | |
| <i>Ex.:</i> - Educação ambiental | <i>Ex.:</i> - produção de folder e/ou cartilha; - campanhas educativas e etc. | |
| <i>Ex.:</i> - Transporte de produtos | <i>Ex.:</i> - aquisição de veículo para o transporte de produto | |
| <i>Outros componentes e/ou atividades que o proponente achar necessário</i> | | |

V - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS

União - R\$ _____, __ (___ %)

Contrapartida - R\$ _____, __ (___ %)

Total - R\$ _____, __ (100%)

(a contrapartida deve estar de acordo com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO da União, em vigor).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal do proponente)

(Assinatura do responsável técnico do projeto)

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros, no valor de R\$(.....), para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinado à

Declaro, também, que na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela sua integralização durante a vigência do Contrato de Repasse que vier a ser celebrado.

Local, / /

Ass. Prefeito Municipal ou Responsável pelo Órgão ou Entidade Pública Municipal.

Obs.: Este documento deverá ser em papel timbrado, datado e com assinatura e carimbo do proponente.

ANEXO D - RESOLUÇÃO E NORMAS TÉCNICAS¹ A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 1) Resolução CNRH nº. 54/2005, que estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, e dá outras providências.
- 2) Resolução CONAMA nº 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes para o seu enquadramento.
- 3) Resolução CONAMA nº 397/05 – Altera o Inciso II do parágrafo 4º e a Tabela X do parágrafo 5º, do artigo 34 da Res CONAMA nº 357/05
- 4) NBR 13.969/97 – Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos – Projeto, Construção e Operação. (item 5.6 apresenta classificação e qualidade de água de reuso)
- 5) Orientação para Apresentação de Projeto visando a Aplicação de Água de Reúso proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico na Agricultura. CETESB.
- 6) Norma Técnica: P 4.231 Vinhaça – Critérios e Procedimentos para Aplicação no Solo Agrícola. CETESB. Dezembro/2006.
- 7) Resolução CONAMA nº 396/2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
- 8) Norma Técnica: P 4.002 Efluentes e Lodos Fluidos de Indústrias Cítricas: Critérios e Procedimentos para Aplicação no Solo Agrícola. CETESB Maio/2010.
- 9) Decisão de Diretoria nº 388/2010/P. Aprova premissas e diretrizes para a aplicação de resíduos e efluentes em solo agrícola no Estado de São Paulo. CETESB. 21/Dezembro/2010.
- 10) Resolução CNRH nº. 121, de 16 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes e critérios para a prática de reúso direto não potável de água na modalidade agrícola e florestal, definida na Resolução CNRH nº 54, de 28 de novembro de 2005.
- 11) Resolução CONERH/SP nº. 75, de 29 de julho de 2010, estabelece procedimentos para disciplinar a prática de reúso direto não potável de água na modalidade agrícola e/ou florestal.

¹ O proponente, além das normas citadas acima, poderá utilizar outras normas que, justificadamente, aprimorem seu Projeto.